



RESOLUÇÃO - RE Nº 3.017, DE 12 DE JULHO DE 2011

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a **suspensão da distribuição, comércio e uso**, em todo o território nacional, dos lotes:

- 100312 (Fab.: 01/2010; Val.: 01/2013);
- 100313 (Fab.: 01/2010; Val.: 01/2013);
- 091711 (Fab.: 12/2009; Val.: 12/2012);
- 100315 (Fab.:01/2010; Val.: 01/2013);
- 100342 (Fab.: 01/2010; Val. 01/2013);
- 100374 (Fab.: 03/2010; Val.: 03/2013);
- 100375 (Fab.: 03/2010; Val. 03/2013);
- 100373 (Fab.: 03/2010; Val.: 03/2013);

do produto **HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240 ml, suspensão oral**, fabricado por **MARIOL INDÚSTRIAL LTDA** – CNPJ 04.656.253/0001-79, localizada na Av. Mario de Oliveira, nº 605 - Dist. Industrial 2, Barretos (SP), por apresentar desvio de qualidade.

Art. 2º Determinar, ainda, que a Empresa promova o recolhimento do estoque remanescente dos referidos lotes existentes no mercado, nos termos da Resolução- RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA